



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

*Estado de Santa Catarina*

**LEI Nº 233/00**

De 22 de fevereiro de 2000.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO, COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REALIZAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 22/02/00, e eu sanciono a seguinte,

**LEI :**

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, bem como seus órgãos, objetivando a realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições da Rádio Patrulha da Polícia Militar.

Art. 2º - Igualmente fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas decorrentes da operacionalização, manutenção, investimento e outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do objetivo do convênio de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 3º - O Convênio de que trata a presente lei, reger-se-á pelos termos e condições da minuta anexa, que fica dela fazendo parte integrante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 17 de Março de 2000.

  
Antônio Luiz Duarte  
Prefeito